

DECRETO MUNICIPAL Nº 6733

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – GESTÃO 2025/2027”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º – Nos termos da Lei Municipal nº 2051, de 03 de setembro de 1992, do Regimento Interno e da Assembleia Geral de eleição realizada em data de 30/05/2025, ficam empossados os membros efetivos e Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião do Paraíso – CMDCA – Gestão 2025/2027, conforme composição abaixo:

PRESIDENTE: João Bugança Junior

VICE PRESIDENTE: Francisco Augusto de Pádua

1º SECRETÁRIO: Jerusa Colombaroli

2º SECRETÁRIO: Bruno Martins Oliveira

1ª TESOUREIRO Francis Candiani Santos

2ª TESOUREIRA: Roberta Marques Silva

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Social:

Titular: João Bugança Junior

Suplente: Eliane Aparecida Ramos

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Suzy Zanin da Silva Saullo

Suplente: Sabrina Alves Pedroso de Moraes

c) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Fabio de Oliveira

Suplente: Reginaldo Francisco dos Santos

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Organizações de Atendimento à Criança e ao Adolescente (4 representantes):

Titular: Roberta Marques Silva

Suplente: Ana Paula Magalhães

Titular: Francisco Augusto de Pádua
Suplente: Ruth Corsi

b) Organização de Atendimento a Pessoas com Deficiência Ligada à Criança e ao Adolescente (4 representantes):

Titular: Terezinha Pereira das Neves
Suplente: Simone Aparecida Soares Silva dos Reis

Titular: Jerusa Colombaroli
Suplente: Francis Candiani Santos

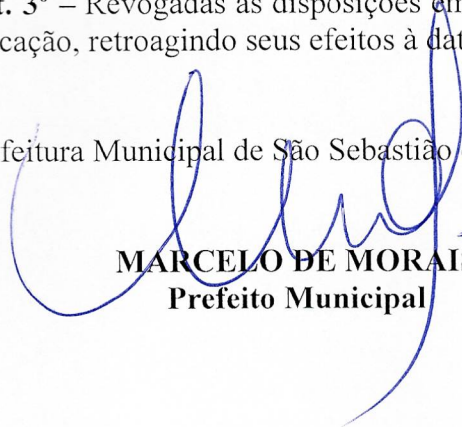
c) Organização de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (2 representantes):

Titular: Bruno Martins Oliveira
Suplente: Maria Inês Rosa de Souza

Art. 2º – Os membros mencionados no art. 1º deste Decreto, nada receberão pelos serviços que prestarem ao Conselho, porém, seus serviços serão considerados de grande relevância para a comunidade paraense.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da Assembleia Geral de eleição.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de julho de 2025.


MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

*Publicações Amm
Ano XVIII, nº 4066
Data 18/07/25*